



AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025 **EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DO BANCO DE LEITE HUMANO, em atendimento à Secretaria de Saúde [SMS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00 do dia 31/10/2025.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 09h00 do dia 14/11/2025.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00 do dia 14/11/2025.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 9.355,20

Fontes de recursos: Vinculado.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 estará disponível a partir das 12h00 do dia 31/10/2025 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones: (34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710 ou pelo e-mail: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 24 de outubro de 2025.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ÍNDICE

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO	4
3. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO	11
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	11
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
6. DO CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	17
7. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	19
8. DA FASE DE JULGAMENTO	21
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	24
10. DOS RECURSOS	26
11. DAS PENALIDADES/SANÇÕES	27
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	28
13. DAPOLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE.....	29
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO.....	32
ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA.....	33
ANEXO III. LISTAGEM DE EQUIPAMENTO	34
ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	35
ANEXO V. DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA	36
ANEXO VI. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	37



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025

PREÂMBULO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG (CNPJ Nº 13.809.927/0001-19), por meio do DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS, com endereço na Avenida Guilherme Ferreira, nº 1539, Bairro Cidade Jardim, CEP 38022-200, torna público que realizará **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DO BANCO DE LEITE HUMANO**, em atendimento à **Secretaria de Saúde [SMS]**.

Fundamento: Lei Federal 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00 do dia 31/10/2025.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 09h00 do dia 14/11/2025.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00 do dia 14/11/2025.

Modo de Disputa do Certame: Aberto e Fechado.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DO BANCO DE LEITE HUMANO** em atendimento à **Secretaria de Saúde [SMS]**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

1.1.1. A prestação de serviço, objeto deste edital, deverá ser prestada de forma integral e no modelo de pacote fechado, incluindo:

- Fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis;
- Mão de obra técnica especializada;
- Deslocamento até o local de instalação dos equipamentos;
- Emissão de laudos técnicos após cada intervenção.

1.2. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica, de forma facultativa, com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições de execução do objeto, dos equipamentos envolvidos e do local onde os serviços serão prestados.

1.2.1. A vistoria técnica será realizada no **CAISM – Banco de Leite Humano** – localizado na Av. Leopoldino de Oliveira, nº1160, Parque do Mirante, CEP: 38081-000, mediante



agendamento prévio pelo telefone (34) 3331-2716, com o servidor Lorrán Minaré, responsável pelo acompanhamento dos representantes das empresas.

1.2.3. O agendamento da visita deverá ocorrer com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública do certame.

1.2.4. Será vedada a realização de visita técnica por mais de uma empresa simultaneamente, com o objetivo de preservar a confidencialidade e garantir a equidade entre as licitantes.

1.2.5. Não serão admitidas, em momento posterior, alegações de desconhecimento das condições locais, técnicas ou operacionais como justificativa para descumprimento contratual, revisão de preços, prorrogação de prazos ou qualquer outro tipo de pleito por parte da CONTRATADA.

1.2.6. A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar a Declaração de Não Visita Técnica, conforme modelo constante no ANEXO V deste edital, assumindo, integral e expressamente, a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do desconhecimento das condições locais de execução dos serviços.

1.3. A lista dos aparelhos eletrodomésticos do Banco de Leite Humano (BLH) consta no ANEXO III deste edital.

1.3.1. O quantitativo de aparelhos, bem como suas marcas e modelos, baseia-se em levantamento fornecido pelo Banco de Leite Humano (BLH). Durante o processo licitatório, poderão ocorrer alterações decorrentes de substituições, especialmente em marcas e modelos.

1.4. As demais especificações detalhadas e o quantitativo encontram-se neste edital, no **ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO)** e no **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)** que acompanham este Edital.

2. DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

2.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

2.1.1. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário através do endereço eletrônico apresentado em sua documentação/proposta.

2.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

2.1.3. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública;

2.1.4. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual



prazo e condições, respeitada a ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o **MUNICÍPIO**.

2.3. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus ANEXOS.

2.4. O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2.5. Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do MUNICÍPIO estão elencados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), assim como as dotações orçamentárias que abarcam as despesas do objeto deste Edital.

2.6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.6.1. Os serviços de manutenção preventiva e/ ou corretiva serão realizados preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE. Quando houver necessidade de retirada do aparelho das dependências da CONTRATANTE, o transporte será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.6.1. O serviço de manutenção será realizado no seguinte endereço: CAISM – Banco de Leite Humano na Av. Leopoldino de Oliveira, nº1160, Parque do Mirante, CEP: 38081-000 no horário das 7:30h até as às 16h30min de segunda à sexta-feira, exceto feriados, caso seja necessário, cujo cronograma será elaborado juntamente com a Contratada, pelo gestor do contrato.

2.6.2. A CONTRATADA deverá manter um cadastro atualizado dos aparelhos da CONTRATANTE. Esse cadastro deverá apresentar no mínimo as seguintes informações: patrimônio, nomenclatura, marca, modelo, localização e situação.

2.6.3. Os serviços de Manutenção Corretiva dos aparelhos consistem na verificação do funcionamento dos aparelhos na situação em que o técnico as encontrar, com a detecção de possíveis defeitos e o conserto imediato, conforme requisitos abaixo:

- **Avaliação inicial de funcionamento**
- **Determinação das peças danificadas**
- **Substituição das peças danificadas**
- **Teste geral de funcionamento**

2.6.3.1. Serão corrigidos defeitos e realizados a substituição de peças defeituosas, danificadas ou desgastadas e consertos técnicos. Posterior aos ajustes, se necessário, deverá ser executado a calibração e/ou qualificação para o perfeito funcionamento do aparelho.

2.6.3.2. Durante o período de vigência do contrato, se houver necessidade o CONTRATANTE poderá convocar o CONTRATADO para as manutenções corretivas que se tornarem necessárias, cujas avaliações deverão ser realizadas em até 2 (dois) dias úteis a partir do



chamado técnico, sendo que o aparelho deverá estar apto à utilização em até 05 (cinco) dias úteis após a avaliação do técnico da CONTRATADA.

2.6.3.3. A execução da manutenção corretiva será realizada, quando solicitada formalmente pela CONTRATANTE, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a executar este serviço com a correção do problema em até 5 (cinco) dias úteis a partir da primeira avaliação. Nos casos em que seja necessário exceder esse prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal à CONTRATANTE, que avaliará e decidirá sobre sua aceitação.

2.6.3.4. Para todo Atendimento Técnico deverá ser elaborado um formulário, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do aparelho;
- Data e hora do início e final do atendimento técnico;
- Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s);
- Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
- Descrição de eventual(ais) pendência(s);
- Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
- Status do aparelho após o atendimento técnico;
- Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico;

2.6.3.5. Quando a CONTRATADA julgar pertinente poderá solicitar a inativação dos aparelhos da CONTRATANTE, devendo, obrigatoriamente, emitir Laudo Técnico justificando tal solicitação.

2.6.4. Os serviços de Manutenção Preventiva dos aparelhos consistem na limpeza, lubrificações, ajustes, troca de filtros, calibrações, medições de temperatura, verificações e testes de suas partes eletrônicas, mecânicas e circuitos que componham a configuração dos aparelhos para detecção de possível defeito.

2.6.4.1. Este serviço abrange, no mínimo, as atividades discriminadas abaixo:

- Desmontagem dos compartimentos para limpeza e verificação geral;
- Verificação de componentes gerais para determinação da necessidade de troca por desgaste (borracha de vedação, e outros) e reposição de gases refrigerantes;
- Verificação do funcionamento geral com estabilidade nas condições de uso;
- Substituições de peças defeituosas, danificadas ou que apresentem desgaste natural pelo uso do aparelho
- Executar, se necessário, calibração e/ou qualificação para o perfeito funcionamento do aparelho

2.6.4.2. A Manutenção preventiva deverá ser realizada, obrigatoriamente a cada 6 (seis) meses, ou seja, 02 (duas) vezes durante a execução do contrato em todos os aparelhos, devendo seguir um cronograma montado em conjunto entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.6.4.3. A manutenção preventiva de cada um dos aparelhos deve ser realizada no mês de vencimento da mesma para o aparelho e agendada previamente entre CONTRATADA e CONTRATANTE, visando não comprometer a rotina da Unidade de Saúde em função de vencimento da qualificação.



2.6.4.4. O serviço de manutenção preventiva contempla as substituições de algumas peças e consumíveis que apresentam desgaste natural pelo uso do aparelho. O custo do serviço de manutenção preventiva deve incluir estas peças sem geração de ônus extra para a CONTRATANTE durante a execução dos serviços e garantia.

2.6.4.5. Após a realização de cada Manutenção Preventiva a CONTRATADA deverá emitir um Documento de Manutenção Preventiva, contendo uma etiqueta de Manutenção Programada, contendo no mínimo o tipo de serviço, o número do documento gerado, o nome da empresa e do técnico executor, a data de execução e a data útil limite do PERÍODO/ ANO da próxima Manutenção Preventiva planejada;

2.6.4.6. A etiqueta de Manutenção Preventiva deverá ser fornecida, e substituída quando necessário, pela CONTRATADA, devendo ser utilizada etiqueta autoadesiva, e que não se danifique com a rotina de higienização dos aparelhos.

2.6.5. A prestação dos serviços deverá incluir todas as despesas com mão de obra, deslocamentos, ferramentas, materiais e peças de reposição necessárias à manutenção preventiva e corretiva, além de calibração, emissão de pareceres e laudos técnicos sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

2.6.6. Todas as peças, componentes e materiais utilizados nas manutenções preventivas e corretivas deverão estar integralmente incluídos no valor da contratação. A contratada deverá emitir relatório detalhado dos serviços prestados, especificando os equipamentos atendidos, os serviços realizados, as peças utilizadas (com número de série, marca e modelo), bem como garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da substituição.

2.7. Substituição de Peças e demais componentes

2.7.1. Quaisquer tipos de material, peça ou acessório de substituição deverão ser submetidos à apreciação da fiscalização/contratante de modo a haver aceitação e liberação da utilização dos mesmos por parte da Contratada. Havendo incoerência com as especificações, esses materiais não serão aceitos como peça de substituição por parte da fiscalização.

2.7.2. Peças e/ou componentes de aparelhos que forem considerados fora de linha no mercado que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos de forma parcial ou completa, por materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, de configuração original ou superior, com garantia mínima de 90 (noventa) dias mediante apresentação de criterioso relatório técnico e com a aprovação da Contratante, por intermédio do executor do contrato;

2.7.3. A recuperação de peças e/ou componentes danificados será aceito quando economicamente favorável em relação à substituição por novo e deverá ser efetuada em oficina especializada;

2.7.4. A contratada somente procederá à substituição das peças após autorização expressa da Contratante, posteriormente aos procedimentos administrativos pertinentes;

2.7.5. Na aplicação de peças, a contratada deverá apresentar a cópia da nota fiscal de aquisição;

2.7.6. A contratada somente poderá retirar quaisquer peças, componentes e/ou equipamentos



das dependências do setor, sob qualquer finalidade, após autorização formal da Contratante. É responsabilidade da Contratada remover o item com o devido acondicionamento para transporte até o local em que deverá ser consertado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes. Qualquer dano ou perda após a retirada do componente será de responsabilidade da Contratada.

2.7.7. Todas as peças utilizadas nas manutenções deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias e estar incluídas no valor global contratado. Não será admitido faturamento separado de peças, salvo em casos excepcionais, devidamente autorizados pela Contratante, com justificativa técnica.

2.7.8. Insumos tais como: produtos de limpeza, gás refrigerante, graxas, óleos e varetas de solda, fiações, terminais, fita isolante, veda rosca, itens e miudezas gerais (porcas, arruelas, parafusos, buchas plásticas, etc.), deverão ser obrigatoriamente fornecidos pela contratada.

2.7.9. Os serviços a serem executados utilizarão peças e/ou componentes novos disponíveis, prioritariamente os que são facilmente encontrados no mercado local, considerando o tempo necessário para atendimento do reparo;

2.7.10. Quando houver demanda de peças para manutenção corretiva, a Contratada apresentará à Contratante, para aprovação prévia, ao menos 3 (três) preços de mercado, os quais serão sempre juntados aos autos do processo para fins de controle.

2.8. Da Fiscalização

2.8.1. A Fiscalização, a seu critério, poderá realizar pesquisa de preços das peças indicadas para reposição, para fins de diligência e, caso os valores por ela obtidos sejam menores que os fornecidos pela Contratada, o Fiscal de Contrato poderá indicar que a compra de peças seja realizada dentro dos valores obtidos, ao que a Contratada deverá atender. Todos os componentes destinados à reparação dos aparelhos deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses contados a partir das suas respectivas datas de instalação.

2.8.2. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à Contratada a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos materiais de reposição ou documentos que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela contratada, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da contratante.

2.8.3. As peças componentes e materiais substituídos são de propriedade da contratante, devendo por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela contratada à fiscalização.

2.8.4. A fiscalização não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

2.8.5. A gestão da execução dos serviços, objeto deste termo, serão efetuadas por Gestor e fiscal indicados pela Contratante.

2.8.6. A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços, será exercida no interesse exclusivo da Contratante e não exclui nem reduz a



responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

2.8.7. A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou uso de material inadequado ou de qualidade inferior. Nesse caso, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

2.8.8. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do Fiscal do Contrato ou de responsável indicado por ele, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso dos aparelhos objetos do contrato;

2.8.9. A fiscalização, e toda pessoa autorizada por esta, terá livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos referentes a este objeto, ainda que nas dependências da contratada.

2.8.10. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, da cotação;
- b) Sustar quaisquer materiais e serviços que não estejam de acordo com esta cotação ou com a boa técnica ou que atente contra a segurança e bens do Município de Uberaba/MG e de terceiros, mediante notificação por escrito a empresa vencedora.
- c) Ordenar a imediata retirada de empregado, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência no serviço, for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da empresa, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa, que tal fato possa decorrer.
- d) As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

2.9. Registro e Acompanhamento de Chamados Técnicos

2.9.1. A partir da data de início do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone fixo, móvel ou e-mail durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado com telefone fixo e móvel, endereço eletrônico e-mail, para atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento do técnico.

2.9.2. Todas as visitas deverão ser registradas em documento próprio à presença da Contratada. A contratada deverá emitir, durante os chamados de manutenção, relatório detalhado, descrevendo os defeitos apresentados, serviços efetuados de manutenção e correção, peças substituídas, bem como as sugestões relativas à Manutenção Corretiva considerada necessária. Os relatórios serão emitidos em 02 (duas) vias e assinados pelo técnico responsável, bem como pelo responsável pela Unidade de Saúde indicado pelo Gestor e/ ou Fiscal do Contrato.



2.10. DO PAGAMENTO:

2.10.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato**, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.

2.10.2. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <Uberaba.srcsaude@gmail.com>.

2.10.2.1. A despesa referente ao presente fornecimento será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias (ou suas correspondentes ao exercício):

SECRETARIA DE SAÚDE [SMS]

- **1510.10.302.0101.2035.33903915.1.600.719**

2.10.2.2. Fonte dos Recursos: Vinculado.

2.10.3. Demais informações encontram-se disciplinadas na **CLÁUSULA 08 e 11 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

2.10. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.10.1. Os valores informados no certame poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10.2. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data-base, vinculado à data do orçamento estimado, pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

2.10.2.1. A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja: 08/09/2025 (artigo 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.10.2.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.10.2.3. A eventual solicitação deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

2.10.3. Na falta do índice apontado no **subitem 2.10.2**, deverá ser eleito outro índice, oficial, considerando o que seja mais benéfico para a Administração Pública.

3. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta licitação terão como Gestor e Fiscal responsáveis aqueles servidores designados no **TERMO DE ACEITE (DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO)** conjunto ao **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

3.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas nos artigos 24, 25 e demais dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.1.1. Esta licitação se destina exclusivamente às **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 [e suas alterações] e **EQUIPARADOS** (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

4.1.3. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4. Em caso de contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (artigo 4º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.2. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

4.2.1. Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 156, III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.2. Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.3. Que tenha sido decretada a falência;

4.2.4. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;



4.2.5. Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.7.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 4.2.8 e 4.2.9** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.10.2. O disposto nos **subitens 4.3.8 e 4.3.9** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.11. É vedada a participação de empresas consorciadas e cooperativas, justificada pela baixa complexidade e o valor estimado do objeto.

4.2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;



4.2.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.15. O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.15.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.2.16. É vedada a participação de corretoras de seguro, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 600/2015, TC 011.796/2011-1.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

5.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

5.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.2. Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.2.1. **Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.**

5.3.3. Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.5. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.7. Prova de regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do artigo 69, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. Alvará Sanitário.

5.5.2. Registro ou inscrição da licitante no CREA.

5.5.3. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, apto a desenvolver as atividades relacionadas neste Pregão, para atuar como Responsável Técnico - do seu domicílio ou sede, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar preferencialmente da(s) respectiva(s) Certidão(es) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, com características pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

5.5.4. Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que o licitante executou, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O período de 01 (um) ano, poderá ser sucessivo ou não.



5.5.4.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

5.5.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.5.4.3. Em caso de dúvidas quanto aos atestados, o Município poderá solicitar a título de diligência, ao licitante, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.5.5. A empresa licitante deverá fazer prova da existência de vínculo com o profissional indicado, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.5.5.1. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.5.5.2. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

5.5.5.3. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou sociedade limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;

5.5.5.4. Contratado: Cópia do Contrato de Trabalho ou Contrato Civil de Prestação de Serviços.

5.5.5.4.1. Contratado (no caso de ainda não haver vínculo com a empresa): Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, caso ainda não haja este profissional vinculado à empresa, se comprometendo a entregar, no ato de assinatura do contrato, o comprovante de contratação e vínculo do mesmo à empresa.

5.5.6. Declaração de Visita Técnica - Facultativa, assinada por quem de direito, informando que visitou os locais onde estão os equipamentos (ANEXO IV), ao qual deverá anexar o Atestado de Visita Técnica. Referido atestado deverá conter obrigatoriamente as assinaturas do representante do Município e do representante da empresa. Caso seja realizada a visita técnica, os Atestados de Visita Técnica deve ser apresentado junto com a "Declaração de Visita Técnica – Facultativa", ou;

5.5.7. Declaração de Não Visita Técnica (ANEXO V). Se responsabilizará pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação nos locais onde se encontram os equipamentos do objeto.

OBSERVAÇÃO:

5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.6.1. O licitante deverá também, em campo próprio do sistema, ao apresentar a sua proposta, prestar as seguintes declarações:



- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- i) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 14.133/2021.
- j) Declaro que não possuo no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de minha inteira responsabilidade a fiscalização desta vedação.
- k) Declaração que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- l) Declaro que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.



m) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento. **(Caso seja o enquadramento do licitante).**

Observação: Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, caberá aos licitantes anexá-las à plataforma eletrônica devidamente preenchidas e assinadas, podendo ser usado modelo próprio, e com as informações unificadas.

5.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

5.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

5.7.3. Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.7.4. A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

6. DO CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. DO CREDENCIAMENTO:

6.1.1. Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: <<https://ammlicita.org.br/>>.

6.1.2. O Pregão será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal.

6.1.3. O Pregoeiro Responsável exercerá as atribuições conforme legislação vigente.

6.1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal plataforma: <<https://ammlicita.org.br/>>, conforme instruções que podem ser obtidas na página.

6.1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, <<https://ammlicita.org.br/>>, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item objeto desta licitação;

b) Marca (se houver);

c) Fabricante;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.7.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

6.2.7.2. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.2.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações constantes do subitem 5.6. deste Edital.



6.2.9. Caberá ao licitante remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema AMM LICITA, a proposta com o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

6.2.10. Os licitantes poderão inserir, retificar, substituir ou retirar sua proposta, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

6.2.11. O descumprimento das regras supramencionadas por esta Administração Pública por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988;

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.3.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Responsável e os licitantes.

7.5. Os licitantes classificados conforme subitem 7.3.2 poderão participar da fase de disputa de preços.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo o valor máximo estimado no Edital;



7.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo);

7.6.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O modo de disputa a ser adotado neste Edital será o **modo aberto e fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.7.1. O modo de disputa será realizado conforme determina o artigo 71 da Decreto Municipal nº 3.815/2023.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro Responsável no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do site onde será realizado o Pregão.

7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro Responsável, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.9.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances, após o início da fase competitiva.

7.9.2. Para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (ME/EPP/EQUIP.), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as empresas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015).

7.9.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/EQUIP. que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.9.6. Caso a ME/EPP/EQUIP. melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/EQUIP. que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.9.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/EQUIP. que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10. O Pregoeiro Responsável poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital ou quando o licitante for desclassificado por outro motivo.

7.10.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.10.3. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro Responsável, solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar, para no prazo mínimo de 03 (três) horas, **encaminhar via sistema eletrônico, a proposta devidamente adequada ao objeto e à compatibilidade do preço/lance ofertado conforme disposições do Edital.**

7.10.3.1 **A proposta de preços ajustada deverá conter os preços unitários e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, para que o Pregoeiro Responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.**

7.10.3.2. O prazo estabelecido no subitem **7.10.3** não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, cuja prorrogação se dará mediante pedido e justificativa a ser aceita ou recusada Agente de Contratação/Pregoeiro Responsável, sob pena de desclassificação.

7.10.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, consoante o que determina o art. 8º, §3º do Decreto Federal 8.538/2015 e Decreto Municipal 3.443/2008.

7.11. Após a negociação e aceitação do menor preço, o Pregoeiro Responsável iniciará a fase aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e demais normas deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União: <<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>>;

b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar Com a Administração Pública Estadual (CAFIMP): <<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web>>;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro Responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. O Pregoeiro Responsável verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro, faz jus aos benefícios concedido às ME/EPPs, em conformidade com Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus **ANEXOS**.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é *indício de inexecuibilidade* das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro Responsável, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da



proposta, e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Não obedecido o prazo estipulado pelo sistema, o licitante poderá ser desclassificado.

8.13. O Pregoeiro Responsável poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. É facultado ao Pregoeiro Responsável prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro Responsável, destacam-se os que contenham as características do material/produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de ficha técnica ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

8.14. Caso o **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme anteriormente disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Por meio de mensagem no sistema, poderá ser divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



8.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro Responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14.4. Se a amostra apresentada não for aceita, o Pregoeiro Responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital e **ANEXOS**.

8.14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição do **MUNICÍPIO** todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro Responsável verificará a habilitação do licitante, observado os termos dispostos neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de habilitação que será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

9.1.2. O licitante vencedor fará o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no prazo mínimo de 03 (três) horas após a convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.1.2.1. Quando houver necessidade na prorrogação do prazo determinado na Cláusula 9.1.2, o arrematante do lote/item, deverá formalizar e justificar o seu pedido via chat da plataforma eletrônica **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, o qual não poderá ser sinônimo de risco e morosidade à Administração Municipal, sendo facultativo ao Agente de Contratação/Pregoeiro, aceitar a dilação de prazo.

9.1.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observadas as seguintes disposições:

I. Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



9.2. O Pregoeiro Responsável poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgão emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.3. A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na **CLÁUSULA 11** deste Edital.

9.4. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo, seguindo a ordem de classificação.

9.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, estendida aos Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.2. As ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

9.4.2.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável, apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

9.4.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação.



9.7.1. Verificada a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro Responsável irá agendar, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, em campo próprio do sistema AMM LICITA, data e hora para declarar o licitante como arrematante e após o ato de sua habilitação, o Pregoeiro deverá abrir o prazo para manifestação de recorrer para os licitantes

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1. O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, o que primeiro ocorrer;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

10.3.4. A apreciação das razões recursais ocorrerá em fase única.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema.

10.4.1. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida;

10.4.2. Apresentado o recurso, a Autoridade poderá reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

10.4.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.



10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

11. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

11.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

11.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. A sanção de advertência prevista na **alínea “a”** do **item 11.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção **alínea “a”** se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal nº 3.815/2023).

11.3.2. A multa de que trata a **alínea “b”** do **item 11.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

11.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c”** do **item 11.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3.3.2. As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na **alínea “c”** do **item 11.3**, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

11.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d”** do **item 11.3** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 11.3.3**



deste Edital.

11.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Somente a sanção estabelecida na **alínea “d”** do **item 11.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria-Geral** deste **MUNICÍPIO**.

11.5. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** do **item 11.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste Edital.

11.5.1. A multa que se refere a **alínea “b”** do **item 11.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

11.5.3. A aplicação das sanções previstas nas **alíneas “b”, “c” e “d”** do **item 11.3**, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela **Comissão Processante**.

11.6. A aplicação das sanções previstas **item 11.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

11.7. O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora.

11.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas encontra-se disciplinada no artigo 271 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. Os **pedidos de esclarecimentos e a impugnação** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data



fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

12.2.1. O Pregoeiro Responsável responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.2. O Pregoeiro Responsável poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do **Edital** e do **Termo de Referência** para auxiliar na resposta dos esclarecimentos e da impugnação.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro Responsável, nos autos do processo de licitação.

12.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do **MUNICÍPIO (PORTAL DO CIDADÃO)**, e no sistema de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.2.1** e vincularão os participantes e a Administração.

12.6. Acolhida a impugnação, que gerar qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

13. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

13.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Uberaba:

13.1.1. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos na Lei 12.827, de 2018; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

13.1.2. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.1.3. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

13.1.4. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.1.5. O Contratado fica ciente de que deverá se submeter, nos termos da Decreto Municipal 6.165/2024, à avaliação de integridade nas seguintes situações:



I – No ato da assinatura do Contrato, caso este/esta seja superior ao valor de **R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais).**

II – Na celebração de aditivo contratual, considerando a validade prevista no art. 7º do Decreto 6.165/2024 e tendo a contratação valor superior ao mencionado no item anterior.

III - A qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

13.1.5.1. A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Due Diligence, nos termos do modelo disponibilizado no “link” https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/278/1 , cujo resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI.

13.1.5.2. O Contratado deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de Due Diligence.

13.2. Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **ANEXOS**:

- **ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO;**
- **ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO III. LISTAGEM DE EQUIPAMENTO;**
- **ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;**
- **ANEXO V. DECLARAÇÃO DE NÃOVISITA TÉCNICA;**
- **ANEXO III. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.**

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro Responsável.

14.3. Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

14.4. Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro na plataforma eletrônica de licitações e na documentação relativa ao certame, artigo 95 do Decreto Municipal nº 3.815/2022.



14.6. É facultado ao Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.7. O **MUNICÍPIO** poderá revogar, por intermédio da Autoridade Competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização.

14.7.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da ARP.

14.8. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

14.8.1. A publicação do inteiro teor do Edital e **ANEXOS** está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (**PNC**P), no portal oficial do **MUNICÍPIO (PORTAL DO CIDADÃO)** e na plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**.

14.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

14.10. O tratamento de dados que devem ser mantidos em sigilo, no que couber, respeitaram a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) combinado com a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

14.11. O **Decreto Municipal nº 3.815/2023** poderá ser acessado no link: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023> ou na edição do Diário Oficial do **MUNICÍPIO**, Porta-voz nº 2199, de 05 de abril de 2023.

14.12. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao **Departamento de Aquisições e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde**, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório pelos telefones: **(34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710** ou pelo e-mail: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 24 de outubro de 2025.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	1 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FREEZERS E REFRIGERADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 779,60	R\$ 9.355,20



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

- * Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo *link*:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>

E/OU

- * Plataforma eletrônica de licitações LICITAR DIGITAL, no endereço:
<www.ammlicita.org.br>

E/OU

- * Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo *link*:
<<https://www.gov.br/pncp/pt-br>>



ANEXO III

LISTAGEM DE EQUIPAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	QUANTIDADE
1	001.001.78438	FREEZER CONSUL CVU260 / VERTICAL PORTAS: 1 CAPACIDADE: 231 L TENSÃO: 127 V CARACTERÍSTICA: DEGELO MANUAL	12610	01
2	001.001.78438	FREEZER ELECTROLUX F210 / VERTICAL PORTAS: 1 CAPACIDADE: 210 L TENSÃO: 127 V CARACTERÍSTICA: DEGELO MANUAL	12611	01
3	001.001.78438	FREEZER ELECTROLUX FE18 / VERTICAL PORTAS: 1 CAPACIDADE: 145 L TENSÃO: 127 V CARACTERÍSTICA: DEGELO MANUAL	12609	01
4	001.001.78438	FREEZER BRASTEMP F 240 / VERTICAL PORTAS: 1 CAPACIDADE: 237 L TENSÃO: 127 V CARACTERÍSTICA: DEGELO MANUAL	12612	01
5	001.001.78438	FREEZER ELECTROLUX F170 / VERTICAL PORTAS: 1 CAPACIDADE: 168 L TENSÃO: 127 V CARACTERÍSTICA: DEGELO MANUAL	12613	01
6	001.001.78438	FREEZER CONSUL CHA220 / HORIZONTAL PORTAS: 1 CAPACIDADE: 213 L TENSÃO: 127 V CARACTERÍSTICA: DEGELO MANUAL	12584	01
7	001.001.78438	FREEZER METALFRIO DA420 / HORIZONTAL PORTAS: 2 CAPACIDADE: 419 L	12585	01



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS



35

		TENSÃO: 127 V CARACTERÍSTICA:DEGELO MANUAL		
8	001.001.78438	FREEZER ELECTROLUX H500 / HORIZONTAL PORTAS: 2 CAPACIDADE: 477 L TENSÃO: 127 V CARACTERÍSTICA: DEGELO MANUAL	011990	01
9	001.001.80186	REFRIGERADOR ELECTROLUX R280 PORTAS: 1 CAPACIDADE: 281 L TENSÃO: 127 V CARACTERÍSTICA: DEGELO MANUAL	12593	01
10	001.001.80186	REFRIGERADOR ESMALTEC VV400M PORTAS: 1 - CAPACIDADE: 387 L TENSÃO: 127 V CARACTERÍSTICA: SEM CONGELADOR (CICLOPENTANO)	S/N	01



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – FACULTATIVA

Processo Licitatório Nº _____ / _____

Eu _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, sediada à _____, telefone _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais onde estão os aparelhos, objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório nº _____ / _____, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente na execução do mesmo. DECLARO ainda, que o preço informado na proposta está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, pelo que fica assumido o compromisso de honrar plenamente todas as cláusulas contratuais referidas ao Processo Licitatório nº _____ / _____, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Uberaba, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Processo Licitatório Nº _____ / _____

Eu _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, sediada à _____, telefone _____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei os locais onde serão executados o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto Processo Licitatório nº _____ / _____. DECLARO ainda, que o preço informado na proposta está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, pelo que fica assumido o compromisso de honrar plenamente todas as cláusulas contratuais referidas ao Processo Licitatório nº _____ / _____, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM PDF) CONTENDO A MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

- * Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo link:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>

E/OU

- * Plataforma eletrônica de licitações LICITAR DIGITAL, no endereço:
<www.ammlicita.org.br>

E/OU

- * Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link:
<<https://www.gov.br/pncp/pt-br>>

